ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 2.984, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Ementa: Institui o dia Municipal do Diabético.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, o dia Municipal do Diabético. A data será comemorada, anualmente, no dia 14 de novembro.

Parágrafo Único – A escolha do dia 14 de novembro decorre do fato que nesta data é comemorado o dia Mundial do Diabético.

Art. 2º A criação da data tem por objetivo orientar, promover, oferecer condições e estimar condições preventivas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, **em 21 de janeiro de 2014.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

VALTER KIRZNER
Secretário Municipal de Saúde

" Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 085/2013, originário do Anteprojeto do **Vereador Josadac Miguel dos Santos,** Partido **PSC** ."

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:A11E5CD7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/01/2014. Edição 1004
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/